

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei** n.º **33 / 87**

Comissão de **Justiça e Redação**

Parecer n.º **/**

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbi
ce algum quante ao aspecto legal existe.

Para o Plenário reservamos nossa manifestação quanto
ao mérito.

Este é o nosso parecer, salve melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR **José Carlos de Campos**

MEMBRO **Georgino Marques Dias**

MEMBRO **Jose Saeza Urchiza**

Sº

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei

n.º 33 /87

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela, que pede autorização para o Executivo contratar empréstimo junto a CEESP, oferecendo garantias e dando outras providências.

Preliminarmente, somos de entendimento que a juntada de cópia da minuta do Contrato que o Executivo pretende firmar, peça principal do processo na qual constam inclusive as Obrigações que a Prefeitura Municipal assumirá, é uma necessidade que se impõe, providência essa que permitirá melhores estudos por parte das Comissões Permanentes da Casa.

Outras considerações entretanto merecem ser feitas. Senão vejamos.

O que o Chefe de Executivo pretende é desvirtuar a destinação de saldo de empréstimo (331.731 UOCs) autorizado por esta casa através da Lei 352/79, bem como, pelo Senado Federal através a Resolução nº 80/80, contraído junto ao BNH, para o PROFILURB, hoje PROMORAR, ou seja, para a implantação de 1.714 lotes urbanizados, utilizando o mesmo (128.713, 95857 OTNs) para a construção da Avenida Celso Miguel dos Santos, da Rvdª José Manoel da Conceição, da Unidade Mista de Saúde e do Parque Municipal do "Matão".

De se avaliar a prioridade maior: utilizar o saldo disponível conforme sua destinação original, ou seja, na implantação dos 1.714 lotes urbanizados, bem como, na construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitações de interesse social, execução de obras de infra estrutura e equipamentos comunitários, ou então, desvirtuá-la, utilizando o mesmo, nas obras pretendidas pela atual Administração.

De se considerar igualmente o prazo para amortização do empréstimo (240 meses), bem como, a proporção dos acessórios (juros, etc.).

Para o Plenário reservamos nossa manifestação quanto ao mérito.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR *Abílio Alves Corrêa de Toledo*

MEMBRO *José Carlos de Campos*

MEMBRO *Lázaro Alberto de Almeida*

Toledo

S2



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

FÔLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SIM

NÃO

AUSENTE

Abílio Alves Corrêa Toledo Neto	X		
Antonio Aires dos Santos			
Antonio Castanharo			
Francisco Munhoz		X	
Georgino Marques Dias	X		
Jandir Teixeira		X	
José Baeza Urchiza	X		
José Carlos de Campos Sobrinho		X	
Laércio Amorim	X		
Lázaro Alberto de Almeida	X		
Manoel Andriotta	X		
Newton Vieira Soares	X		
Octaviano de Goes Vieira	X		
Pedro Toledo	X		
Valdemar José da Silva		X	
S O M A	09	04	
S/S em <u>29</u> de <u>dezembro</u> de 19 <u>87</u>			

Projeto de Lei nº 33/87